PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERV...
OLIVEIRA - PI
FL. 10

TOMADA DE PREÇO Nº003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2017

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, através da Comissão Permanente de Licitação designada respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará às XXhXXmin do dia XX de XXX de 2017, na Sala de reuniões da CPL situada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 – CPL/PMCGO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO POR VALOR GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada na **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA** atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias, na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: XX de XXX de 2017 as XXhXXmin– Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.

LOCAL: Sala de Reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, situada no endereço do preâmbulo, em CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Estado do Piauí.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

COMPÕE ESTE EDITAL:

ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl.

DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1.0 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na **elaboração de projetos de engenharia** atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias.

2.0 – DO VALOR ESTIMADO

Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas serão pagas com recursos provenientes do: FPM – ICMS, Conta Movimento e Outros.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

II. **Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem DEVIDAMENTE CADASTRADOS junto ao MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme documentação descrita no Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**

III. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita Na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2014.

IV. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 12
visto

dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.

V. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

VI. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.

VII. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

VIII. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

IX. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

X. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5.0 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

I. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e emendas, identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI
TOMDA DE PREÇO Nº003/2017.
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

PREF. MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 13
VISTO

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

TOMADA DE PREÇO Nº003/2017.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

II. Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação.

6.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de

DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 14
VISTO

prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

a) Quanto a <u>Fazenda Pública Federal</u>:

a1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Quanto a <u>Fazenda Municipal</u>:

b1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

b2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

c) Quanto a <u>Fazenda Estadual</u>:

c1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

c2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

c)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 15

Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

6.1.5 – Outros documentos:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2014, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) CRC - Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame;

c) Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.2 – Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 16

6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.5 – Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2014). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.5 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 - DA PROPOSTAS

7.1 - A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção à Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:

a. **Descrição do item constante no objeto da presente licitação, com seu respectivo preço unitário e global, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R$), sendo que a empresa vencedora será a que**

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ
Fl. 17

apresentar o Menor Preço Global;

b. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;

c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;

d. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;

e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;

f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

h. A proposta feita pelo contratado na Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017** vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.

8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e as PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE – 02.**

8.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

8.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 18

de habilitação - Envelope - 01.

8.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

8.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.

8.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI.

8.8 – No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços unitários cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

9.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 19

fornecimento.

9.5 - Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2014.

9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na secção de Protocolo desta Prefeitura.

11.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – A solicitação do serviço deverá obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante:

a) A prestação do serviço será em conformidade com o interesse da prefeitura de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI;

11.2 – As requisições/autorizações deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de realização dos serviços.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI
Fl. 20

que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – O serviço deverá ser realizado na forma, local e prazo pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 16.9.1 deste Edital.

11.5 – A firma fornecedora ficará obrigada a realizar, imediatamente, o serviço em conformidade com o solicitado, no município sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.

12.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - Comprovação pela licitante de aptidão para desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto em licitação, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes compatíveis com o objeto em licitação.

12.2 - Comprovação do licitante possuir, em seu quadro profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados nos Conselhos profissionais competente com características coincidentes e/ou semelhantes ao objeto em licitação.

12.3 - Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica Consultora , nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s); relação dos serviços executados.

12.4 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta Relação da equipe técnica, completa, que se responsabilizará pelos trabalhos licitados, com a qualificação de cada um.

12.5 - Prova de vinculação de cada um dos membros da equipe técnica com a licitante.

12.6 - A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ
Fl. 21
VISTO

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada;
b) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes;
c) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas no subitem anterior.

12.7 - Relação de serviços similares pertinente e compatível com o objeto da licitação, executado pela licitante e/ou seu(s) responsável(eis) técnico(s). Os serviços relacionados deverão estar comprovados por atestados técnicos fornecidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrados nos Conselhos profissionais competente e/ou certidões de acervo técnico emitidos pelos Conselhos profissionais competentes

12.8 - **Equipe Técnica Mínima**

03	Engenheiro Civil
01	Engenheiro Agrimensor
01	Geólogo
01	Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica
01	Arquiteto
02	Topografo/ Técnico em Estradas
02	Cadista / Desenhista
01	Técnico em Edificações
02	Motorista

12.9 - Possuir instalações físicas compatíveis com a natureza e o volume dos serviços;
a)Declaração que disponibilizará Escritório ou dependência semelhante, , a ser utilizado como referência da licitante.

12.10 - Possuir equipamentos disponíveis na empresa para execução dos serviços.
a)Declaração que possui, na presente data, os equipamentos mínimos exigidos no para executar os serviços.

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 22

13.0 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços objeto desta licitação.

c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a inexecução e entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Realizar os serviços estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e forma requeridos pela administração.

b) Proceder à prestação do serviço que, por ocasião da conferência deste, for necessitado pelo município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI a não

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ
Fl. 23
visto

conformidade com as especificações previstas no Edital.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.0 – DO CONTRATO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – O contrato será homologado pela autoridade competente do órgão.

16.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - Piauí, para assinar o contrato.

16.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

16.5 – A divulgação da convocação por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - Piauí.

16.6 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

16.7 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 24
Visto

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

16.9 – DAS PENALIDADES

16.9.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ
Fl. 25

(excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16.10 – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

17.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 – Reserva-se à Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

18.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI

desconhecimento não poderá alegar.

18.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.6 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.7 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.8 – Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.9 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

18.10 – Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas não serão devolvidos, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.11 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.12 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

18.13 – Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.14 – Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 27
Visto

18.15 - Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇO serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

18.16 – A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

18.17 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 13:30h de Segunda a Sexta –Feira, na sede da Prefeitura CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, ou pelo telefone (0xx 89) 99422-3981.

18.18 - Está eleito o foro da cidade de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

18.19 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, XX de XXX de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI
Fl. 28
Visto

ANEXO I - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTARIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, CADASTRO JUNTO AO SINCOV, SIGA, SIMEC E SISCON	R$ 6.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 249

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 11:19h na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI, localizada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira/PI, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação Antonio Amorim de Oliveira (Presidente), João Batista Coelho (Vice-Presidente), Carlos Coelho Dias (Membro) e Ronielson José dos Santos (membro), e, ainda, a empresa licitante **PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA,** CNPJ nº 06.164.260/0001-38, com sede na Rua Zeferino Vieira, nº 544, Bairro Vermelha, Teresina/PI, com observância das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 003/2017 e no Processo Administrativo nº 025/2017 e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo a "PROPOSTA", apensando ao respectivo processo a proposta apresentada, devidamente rubricada pelos seus membros e ou representante legal da licitante. Constatando que a empresa **PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA,** apresentou proposta com observância do que dispõe o Edital e no valor de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), a mesma foi declarada vencedora. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 11:25h e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos da Comissão.

Antonio Amorim de Oliveira
Antonio Amorim de Oliveira – Presidente CPL

João Batista Coelho
João Batista Coelho – Vice-Presidente CPL

Carlos Coelho Dias
Carlos Coelho Dias - Membro CPL

RONIELSON JOSÉ DOS SANTOS
Ronielson José dos Santos - Membro CPL

Licitante:
01 – EMPRESA: PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
ASSINATURA:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 250
Visto

LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TP Nº 003/2017

Na licitação realizada compareceram a Comissão Permanente de Licitação e a empresa licitante: **PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ nº 06.164.260/0001-38, com sede na Rua Zeferino Vieira, nº 544, Vermelha, Teresina/PI.

Com observância das disposições contidas no Edital da TP nº 003/2017, na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO". Constatada a regularidade dos documentos apresentados, a empresa individual foi considerada habilitada a participar da sessão de abertura do envelope contendo as "PROPOSTAS", com o seguinte preço:

PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA

Valor R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)

Constatada a regularidade da proposta, a licitante foi considerada vencedora, pois apresentou preço de acordo com o estabelecido no Edital.

Assim, sugerimos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, a homologação do resultado da presente Licitação.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 19 de abril de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL

João Batista Coelho
Membro da CPL

Carlos Coelho Dias
Membro da CPL

Ronielson José dos Santos
Membro da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 251

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇO 003/2017, cuja sessão ocorreu no dia 18 de abril de 2017, ADJUDICA o objeto deste procedimento, a empresa **PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ nº 06.164.260/0001-38, com sede na Rua Zeferino Vieira, nº 544, Vermelha, Teresina/PI, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Engenharia, atendendo as necessidades de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

LICITANTE VENCEDOR – PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA

Valor R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade dos documentos e da proposta de acordo com exigências do edital (TOMADA DE PREÇO 003/2017), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, apta, portanto, a contratar com a Administração Publica. Instruído o Processo Administrativo com os documentos de habilitação e demais documentos instrumentais inerentes ao procedimento e a proposta comercial, devolvidos o processo para **ATO DE CONTROLE FINAL** (homologação, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 19 de abril de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL

João Batista Coelho
Membro da CPL

Carlos Coelho Dias
Membro da CPL

Ronielson José dos Santos
Membro da CPL

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI
Fl. 252
Visto

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 19 de abril de 2017.

A Ilustrissima Senhora Prefeita.

Sra. Prefeita,

Tendo em mente todo o procedimento até aqui realizado, notadamente a adjudicação do objeto licitado, encaminho para V. Srª., o processo para que o analise e, se assim entender, o homologue.

Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIPA - PI
Fl. 253

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Capitão Gervásio Oliveira, 20 de abril de 2017.

À Assessoria Jurídica

Assunto: Emissão de Parecer sobre a legalidade e regularidade do Procedimento.

Sr. Assessor Jurídico,

Em cumprimento as determinações legais, estou encaminhando o Procedimento da TP 003/2017, para análise quanto a lisura do procedimento, mais especificamente quanto a sua legalidade e opine quanto a possibilidade de homologação.

Sem mais para o momento.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI
Fl. 254

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PARECER

I - Relatório

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da sua Comissão Permanente de Licitação, tem por interesse a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA**, com previsão para os próximos 12 (doze) meses.

O processo licitatório foi instaurado na modalidade Tomada de Preço e sob o nº 003/2017. A Fonte de Recursos indicada foram: **FPM, ICMS, Conta Movimento e Outros.**

É o relatório.

Passo a opinar.

II - Fundamentação

Licitação é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de bens pelos entes da Administração Pública direta ou indireta. No Brasil, para licitações por entidades que façam uso da verba pública, o processo é regulado pela Lei Geral nº 8666/93. Neste sentido Celso Antônio Bandeira de Mello a define da seguinte forma:

> "Procedimento administrativo obrigatório aos entes da administração direta e indireta que pretendam alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço de uso exclusivo de bem público, que deve permitir ampla participação de interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que mais atende ao interesse público, em função das condições prefixadas no edital de convocação."

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI
Fl. 255
Visto

O processo licitatório é composto de diversos atos que têm como meta princípios constitucionais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, com o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com a melhor qualidade possível. É a chamada "eficiência contrataria".

O ordenamento brasileiro, em sua Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

> "Art. 37, XXI, CF/88 - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O procedimento licitatório tem por finalidades: Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de forma a resguardar o princípio da indisponibilidade do interesse público; Assegurar o princípio da isonomia e impessoalidade, permitindo que todos os particulares participem da licitação e que não haja favorecimentos; A promoção do desenvolvimento sustentável, finalidade que levou à alterações nos parágrafos do Art. 3° da Lei de Licitações de forma a proporcionar este favorecimento à economia nacional.

Os atos de licitação devem desenvolver-se em sequência lógica, a partir da existência de determinada necessidade pública a ser atendida. O procedimento tem início com o planejamento e prossegue até a assinatura do respectivo contrato ou a emissão de documento correspondente, em duas fases distintas: a fase interna e a fase externa.

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI
Fl. 256
Visto

A fase interna compõe-se por procedimentos formais, tais como as necessárias comunicações entre os setores indicando a necessidade existente, a dotação orçamentária, autorizando a contratação, elaboração do edital, definição do tipo e modalidade de licitação.

> "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de **processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa** (Art. 38 da lei n° 8.666/93)."

Depois de verificada a necessidade de aquisição ou contratação de obra ou de serviço pela Administração, inicia-se o procedimento licitatório com vários procedimentos internos que culminam no edital ou convite.

Como de forma sábia descreve o professor Edimur Ferreira de Faria em sua obra Curso de Direito Administrativo Positivo:

> **"A fase interna da licitação é fundamental no procedimento**. Entretanto, nem sempre se lhe dá o destaque e a importância que merece. **A inobservância ou negligência de formalidades prescritas na lei e regulamento pode conduzir ao fracasso do certame, abortando-o no curso de sua formação**."

O procedimento em questão teve início com a indicação da necessidade e requerimento de autorização de abertura de procedimento licitatório formulado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

Em seguida, a Prefeita Municipal autorizou a realização do certame licitatório, determinando que a Comissão Permanente de Licitação promovesse a sua abertura. Ainda neste ato, a Sra. Prefeita determinou que o Secretario de Administração, Planejamento e Finanças, indicasse a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para custear a contratação que se objetiva.

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI
Fl. 257
visto

Respondendo esta determinação, o referido Secretário, afirmou que o município possui a disponibilidade orçamentária perquirida pela Prefeita Municipal.

Ato seguinte foi a manifestação do Controlador do Município que pugnou pela realização do certame.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação elaborou a minuta do edital, com seus anexos, tendo sido o mesmo encaminhado para análise jurídica. Em Parecer datado do dia 16 de março de 2017, esta Assessoria Jurídica opinou pela legalidade do Edital que foi elaborado com estrita observância do que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Elucida-se, que o processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 003/2017, realizou todos os procedimentos acima citados, onde se verificou a necessidade para a Licitação, o processo foi iniciado demonstrando tal necessidade, tendo recurso orçamentário e financeiro para o certame e, por fim, elaborou-se o Edital e Parecer jurídico com autorização formal dada pela autoridade superior para a divulgação do edital. Desta forma, a fase interna da licitação está de acordo com a Lei de Licitações.

Na fase externa os interessados em contratar com o poder público passam a fazer parte do procedimento. Suas subfases modificam-se conforme a modalidade licitatória adotada, por este motivo, se faz necessário oferecer ao leitor suas definições, para que o mesmo compreenda as subfases fundamentais.

Constituem basicamente subfases da fase externa da licitação: a publicação do instrumento convocatório, a habilitação, a classificação/ julgamento, a homologação e a adjudicação. Subfases essas todas encontradas e legalmente verificadas no certame licitatório em questão.

A publicação do instrumento convocatório é o meio de divulgação da existência da licitação. Conforme o art.41, §1º da Lei 8.666/93, "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade..." , ou seja, tanto o licitante quanto o cidadão comum podem impugnar o edital.

Nada impede que o licitante que oferece a impugnação continue participando do certame. Seu direito de participação permanece até o trânsito em julgado da impugnação.

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERV
OLIVEIRA - PI
Fl. 258
Visto

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Em 28 de março de 2017, é publicado no Diário Oficial dos Municípios o Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 003/2017.

Na fase da Habilitação e classificação, apura-se (de forma objetiva) a idoneidade e capacidade dos licitantes para executar o objeto do futuro contrato através da apresentação dos documentos elencados nos arts. 27 a 31 da Lei 8666/93 e da proposta.

Neste momento do procedimento ocorre a averiguação da habilitação jurídica, qualificação técnica e financeira, regularidade fiscal e trabalhista dos participantes da licitação. Segue sinteticamente o que compreende estas "condições".

Em 18 de abril de 2017 ocorreu a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta. Após analise e constatação da regularidade de sua documentação, a empresa Planacon Assessoria de Projetos Técnicos Ltda, única a comparecer ao certame, foi considerada habilitada.

Efetuada a abertura do envelope de proposta, momento em que se verificou a regularidade da proposta apresentada pela empresa Planacon Assessoria de Projetos Técnicos Ltda, a mesma foi considerada vencedora, tendo sido lavrada a Ata.

No dia 19 de abril, lavrou-se o Laudo de Julgamento e ocorreu a adjudicação do objeto a empresa vencedora.

Em 24 de abril de 2017, o Assessor Jurídico, emite este Parecer, onde opina pela lisura do procedimento e pela sua homologação.

A fase de Homologação é o ato de controle da autoridade hierarquicamente superior à Comissão de Licitação que analisa todo o procedimento, inclusive em sua fase interna, para verificar se o procedimento conta com todos os documentos necessários e se tramitou de forma legal.

Nesta subfase pode ocorrer a aprovação do procedimento (homologação), ou a reprovação do procedimento (revogação ou anulação). Se o procedimento estiver em ordem ocorre a homologação. Se a autoridade competente verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível.

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 259
Visto

Como dito, acima, por ter o procedimento tramitado com estrita observância de seu procedimento legal e por contar o mesmo com todos os documentos essenciais, esta assessoria jurídica se manifesta atestando a lisura deste certame e opinando pela sua homologação.

Conclusão

Por todo o exposto, o parecer é no sentido da legalidade e legitimidade do procedimento, tendo em vista que todas as suas fases foram realizadas em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo, pois, seguir o seu regular processamento, notadamente no que diz respeito a sua homologação.

Encaminhe-se o processo para a Prefeita Municipal.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 24 de abril de 2017.

Alexandre Veloso dos Passos

ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS
OAB/PI 2.885

PREF MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI
Fl. 260

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço n° 003/2017, objeto: Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Engenharia, atendendo as necessidades de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93, resolvo:

HOMOLOGAR depois de examinado a documentação em epígrafe, para o objeto mencionado, com o respectivo preço global, relativa a Tomada de Preço n° 003/2017, tendo em vista os registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada, acompanhada e monitorada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo discriminado:

LICITANTE VENCEDOR – PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
Valor R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)

Reconhecido nesta data o termo de adjudicação que resume os ritos processuais, ao tempo em que determino a publicação deste termo na imprensa oficial, dando-se a partir desta data eficácia ao chamamento para ato contratual, depois de observadas as disposições do edital (Tomada de Preço n° 003/2017 e consequente assinatura do contrato administrativo, sempre com base na Ata da Sessão, seguindo-se às diretrizes traçadas pelo art. 55 da Lei 8.666/93).

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 25 de abril de 2017.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz.
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
Fl. 261

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI.

CONTRATANTE

O município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira - PI, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 06.164.260/0001-38, com sede na Rua Zeferino Vieira, nº 544, Vermelha, Teresina/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº 003/2017, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projetos de Engenharia, atendendo as

PREF. MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
Fl. 762
Visto

necessidades do município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, nos termos da Tomada de Preço nº. 003/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos produtos objetos deste contrato, referentes aos itens, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), sendo R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinqüenta reais), conforme condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço mensalmente, conforme valores definidos na cláusula terceira.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FPM, ICMS, ISS, CONTA MOVIMENTO, e Outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 01 ano, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 263
Visto

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) de inadimplemento;

b) desobediência à Cláusula Sexta;

c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;

d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ
Fl. 264
VISTO

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,2% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 003/2017, como se nele estivesse transcrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 265
Visto

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, 27 de abril de 2017.

CONTRATANTE:

Gabriela Oliveira Coelho da Cr.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

PLANACON Planejamento e Consultoria Clemilton Alves

PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: 007 864 523-90

CPF: 053 319 303 37

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
Fl. 266
Visto

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 025/2017

Procedimento – Tomada de Preço 003/2017

CONTRATANTE: O município de **CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI**, CNPJ nº 01.612.569/0001-70.

CONTRATADA: **PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ nº 06.164.260/0001-38

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projetos de Engenharia, atendendo as necessidades do município de Capitão Gervásio Oliveira/PI

Valor: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)

Validade: 12 meses

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, CONTA MOVIMENTO, e Outros.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 27 de abril de 2017

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal

PREF MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
FL. 267

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 003/2017, cuja sessão ocorreu no dia 18 de abril de 2017, ADJUDICA o objeto deste procedimento, a empresa **PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ nº 06.164.260/0001-38, com sede na Rua Zeferino Vieira, nº 544, Vermelha, Teresina/PI, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Engenharia, atendendo as necessidades de Capitão Gervásio Oliveira/PI.
LICITANTE VENCEDOR PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
Valor R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade dos documentos e da proposta de acordo com exigências do edital (TOMADA DE PREÇO 003/2017), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, apta, portanto, a contratar com a Administração Publica. Instruído o Processo Administrativo com os documentos de habilitação e demais documentos instrumentais inerentes ao procedimento e a proposta comercial, devolvidos o processo para **ATO DE CONTROLE FINAL** (homologação, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 19 de abril de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL

João Batista Coelho
Membro da CPL

Carlos Coelho Dias
Membro da CPL

Ronielson José dos Santos
Membro da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 025/2017

Procedimento – Tomada de Preço 003/2017

CONTRATANTE: O município de **CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI**, CNPJ nº 01.612.569/0001-70.

CONTRATADA: **PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ nº 06.164.260/0001-38

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projetos de Engenharia, atendendo as necessidades do município de Capitão Gervásio Oliveira/PI

Valor: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)

Validade: 12 meses

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, CONTA MOVIMENTO, e Outros.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 27 de abril de 2017

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 003/2017, objeto: Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Engenharia, atendendo as necessidades de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, resolvo:

HOMOLOGAR depois de examinado a documentação em epígrafe, para o objeto mencionado, com o respectivo preço global, relativa a Tomada de Preço nº 003/2017, tendo em vista os registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada, acompanhada e monitorada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo discriminado:

LICITANTE VENCEDOR – PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA
Valor R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)

Reconhecido nesta data o termo de adjudicação que resume os ritos processuais, ao tempo em que determino a publicação deste termo na imprensa oficial, dando-se a partir desta data eficácia ao chamamento para ato contratual, depois de observadas as disposições do edital (Tomada de Preço nº 003/2017 e consequente assinatura do contrato administrativo, sempre com base na Ata da Sessão, seguindo-se às diretrizes traçadas pelo art. 55 da Lei 8.666/93).

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 25 de abril de 2017.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 004/2017, cuja sessão ocorreu no dia 18 de abril de 2017, ADJUDICA o objeto deste procedimento, a empresa **MARIO ALMEIDA DA SILVA EPP**, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, com sede na Rua Francisco Ferreira, nº 796, Centro, São João do Piauí/PI, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e pedagógico, atendendo as necessidades de Capitão Gervásio Oliveira/PI.
LICITANTE VENCEDOR – MARIO ALMEIDA DA SILVA EPP
Valor R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade dos documentos e da proposta de acordo com exigências do edital (TOMADA DE PREÇO 004/2017), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, apta, portanto, a contratar com a Administração Publica. Instruído o Processo Administrativo com os documentos de habilitação e demais documentos instrumentais inerentes ao procedimento e a proposta comercial, devolvidos o processo para **ATO DE CONTROLE FINAL** (homologação, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 19 de abril de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL

João Batista Coelho
Membro da CPL

Carlos Coelho Dias
Membro da CPL

Ronielson José dos Santos
Membro da CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Finalização da Licitação [003/2017]

Emitido em 17/05/2017 11:16:22

Finalização da Licitação

Data de Abertura
18/04/2017

Data de Publicação
29/03/2017

Status
Finalizado

Nº do Procedimento
[illegible]/2017

Nº Processo Administrativo
025/2017

Nº do Processo
TC-N-005045/17

Objeto
Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias.

Valor Previsto
[illegible]0,00

Tipo de Licitação
Menor Preço

Modalidade
Tomada de Preço

Data da Abertura/Cancelamento
18/04/2017

Data Homologação
25/04/2017

Data Adjudicação
19/04/2017

Data da Finalização do Processo
17/05/2017 11:16:17

Vencedores da Licitação

Exc.	Cód	
1.	80253	50649 PLANACON ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA

Itens onde o participante venceu:

Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTARIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, CADASTRO JUNTO AO SINCOV, SIGA, SIMEC E SISCON	12,00	5.950,00	71.400,00

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA E O ESCRITÓRIO PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.120.536/0001-03, com sede na Rua Zeferino Vieira, nº 544, Bairro: Vermelha, Teresina-PI, neste ato representador pelo Sr. CLEMILTON ALVES PEQUENO, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência da Tomada de Preço nº 003/2017, e conforme determinações contidas na Lei nº 8666/93 resolvem de comum acordo, ADITAR O CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência estipulado na Cláusula décima do instrumento de avença, a contar da data da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento de avença.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, em 2 (duas) vias de igual

teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 27 de Abril de 2018.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
Prefeita Municipal - Gabriela Oliveira Coelho da Luz

PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇO N°003/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Engenharia, atendendo as necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

CONTRATADO: PLANACON - CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ: 01.120.536/0001-03

ENDEREÇO: Rua Zeferino Vieira, nº 544, Bairro: Vermelha, Teresina-PI.

VALOR MENSAL: R$ 71.400,00 (setenta e um mil quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/IPVA/ Conta movimento e outros.

PRAZO: 12 (doze) meses, após a data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2018.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal

DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PIAUÍ
Fls. 272

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº003/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Engenharia, atendendo as necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

CONTRATADO: PLANACON - CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ: 01.120.536/0001-03

ENDEREÇO: Rua Zeferino Vieira, nº 544, Bairro: Vermelho, Teresina-PI.

VALOR MENSAL: R$ 71.400,00 (setenta e um mil quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/IPVA/ Conta movimento e outros.

PRAZO: 12 (doze) meses, após a data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2018.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇO Nº024/2017

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de serviços para veículos leves do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

CONTRATADO: EDUARDO COELHO DE SOUSA ME

CNPJ: 02.653.198/0001-38

ENDEREÇO: Praça Minor Firmino De Sousa, S/N, Centro, Capitao Gervasio Oliveira - PI

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/IPVA/CEX, FEP Conta movimento e outros, ITR, FMAS E FMS.

PRAZO: 12 (doze) meses, após a data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2018.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

Fls._____
Ass._____

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018-CLP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2018-SRP
OBJETO: *Registro de preços para futuras aquisições de bases de caixa d'agua, para atender as necessidades desta municipalidade.*
Data da Sessão: 06 de abril de 2018.
Horário: 08h00min
Adjudicação: 08 de maio de 2018.
Homologação: 08 de maio de 2018.

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Base para caixa d'água para 5.000 litros	10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
2	Base para caixa d'água para 10.000 litros	20	R$ 3.198,00	R$ 63.960,00
3	Base para caixa d'água para 15.000 litros	10	R$ 4.734,00	R$ 47.340,00
			VALOR TOTAL	R$ 136.300,00

OBSERVAÇÃO I:

- A Licitante é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

- OBSERVAÇÃO II:

EMPRESA LICITANTE	INDÚSTRIA DE POSTES, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA (IPIC)
CNPJ	02.787.731/0001-64
CONTATO DO REP. LEGAL	(89) 3573-1009/ (89) 99985-3160 – Oswaldo Borges de Sousa, CPF nº 852.872.791-53.
ENDEREÇO	Rua Estela Gertz, s/n – Sincorrino.
CIDADE/ESTADO	Corrente / Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1988 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 332/2018 **Corrente-PI, 21 de maio de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 7º inciso VI.

RESOLVE:

I- Nomear o Sr. **DIONIZIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (SEMSAS),** Símbolo Especial, RG: 1016512 SSP/SE e CPF nº: 532.996.395-87.

II- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 21 de maio de 2018.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais